

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.816 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Ordinária nº 2.815, de 27 de agosto de 2026, que cria dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de São João de Meriti com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

Art.1ºA Lei Ordinária nº 2.815, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Fica autorizado o parcelamento de débitos decorrentes de contribuições legalmente instituídas e não repassadas, pelo Município de São João de Meriti ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo MERITI-PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, observando o disposto no artigo 14 da Portaria MPS 1.467/2022.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o caput observará, no que couber, os mesmos critérios, condições e procedimentos previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária nº 2.815/2026.”

Art. 2ºA Lei Ordinária nº 2.815, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 11-B, com a seguinte redação:

“Art. 11-B. Os recursos financeiros decorrentes do pagamento das parcelas relativas aos débitos previdenciários objeto de parcelamento autorizado por esta Lei, terão natureza de receita previden-

ciária e serão destinados a reduzir a insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de que trata o caput serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados do regime.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data da publicação da Lei Ordinária nº 2.815, de 27 de agosto de 2026.

LEO VIEIRA
Prefeito

DECRETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 7712 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2704 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.138.000,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil reais) do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FORTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
012901.15.451.0013.1.500	33903900	556	1705		R\$ 1.138.000,00
012901.15.451.0013.1.503	33903900	1192	1705	R\$ 1.138.000,00	
TOTAL				R\$ 1.138.000,00	R\$ 1.138.000,00

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEO VIEIRA
PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO Nº 12831/2026

1 - DEFIRO, nos termos do Decreto 7359/2025, o pedido formulado e AUTORIZO o seu prosseguimento;

2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão de nota de empenho;

3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para liquidação e pagamento da despesa; e

4 - Publique-se.

São João de Meriti, 14 de agosto de 2026.

LÉO VIEIRA
Prefeito

PROCESSO Nº: 13134/2026

1 - AUTORIZO a concessão da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a(o) servidor(a) GLAUCIO BURLE MACHADO JÚNIOR, matrícula 46952, como agente pagador da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão de nota de empenho;

3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para ordem de pagamento;

4 - Publique-se.

São João de Meriti, 02 de setembro de 2026.

LÉO VIEIRA
PREFEITO

PROCESSO Nº: 13686/2026

1 - DEFIRO, nos termos dos Decretos 7609/2026 e 7610/2026, o pedido formulado e AUTORIZO o seu prosseguimento;

2 - À Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, para emissão de nota de empenho;

3 - À Secretaria Municipal de Fazenda, para liquidação e pagamento da despesa; e

4 - Publique-se.

São João de Meriti, 02 de setembro de 2026.

LÉO VIEIRA
Prefeito